

**D E C R E T O n°134/2014**

12/12/2014

*“Estabelece regras e disciplina o Plantão de Farmácias e Drogarias de Angatuba e dá outras providências”*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, especialmente as contidas no artigo 198 e seguintes do Código de Posturas do Município de Angatuba;

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Os estabelecimentos comerciais com ramos de atividade de “farmácias” e/ou “drogarias” deverão permanecer abertos nos dias úteis das 08h00min às 18h00min horas e aos sábados das 08h00min às 13h00min horas.

**Artigo 2º-** O plantão das farmácias e drogarias terá início no sábado e término na sexta-feira, incluindo-se os feriados, com horário de atendimento das 8.00 às 22.00 horas.

§ 1º - O plantão será feito em conjunto por três estabelecimentos.

§ 2º - Será estabelecido mediante sorteio em grupo de quatro atendimentos.

**Artigo 3º-** Fica estabelecido que a escala de plantões será realizada mediante sorteio de três estabelecimentos por período.

§ 1º- Após realização do sorteio, do período 17 de janeiro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, fica estabelecida **ESCALA DE PLANTÕES** (Anexo I), anexa ao presente.

§ 2º- A escala de plantões (Anexo I) deverá ser obedecida por todos os estabelecimentos nela referidos, não sendo permitida alteração da data de realização do plantão.

**Artigo 4º-** Os estabelecimentos em plantão terão sob sua inteira responsabilidade o atendimento noturno, podendo estar de portas cerradas, porém, com placa indicativa de localização do responsável para o atendimento pronto e eficaz a ser realizado em até, no máximo, 15 (quinze minutos) de tolerância.

§ 1º- É considerado plantão noturno o período constituído do horário das 22h01min às 7h59min do dia seguinte.

§ 2º- Os demais estabelecimentos comerciais que não estejam de plantão não poderão atender no horário estabelecido no parágrafo anterior.

**Artigo 5º-** É obrigatório a todas as farmácias e drogarias que estejam ou não de plantão que fixem em local visível para o público, um quadro de boa aparência, com o nome fantasia, o endereço e o telefone dos estabelecimentos que se encontram de plantão.



**§1º-** O quadro referido no "caput", deverá ter medida A4, dar destaque ao nome de fantasia dos estabelecimentos de plantão, seguindo com o endereço e telefone dos mesmos, bem como o celular de seus responsáveis;

**§2º-** Deverá ser um quadro, na medida A4 por estabelecimento, de material de boa qualidade, para evitar a deterioração por intempéries, com tamanho de letra que possibilite boa visibilidade aos consumidores;

**§3º-** As farmácias e drogarias que deixarem de afixar em seus estabelecimentos a placa indicativa dos estabelecimentos de plantão, conforme determina o §1º, estará sujeita à advertência, notificação e, em caso de reincidência, será feita autuação com aplicação de multa.

**Artigo 6º-** Ocorrerá alteração na escala de plantão se houver inscrição de novo estabelecimento, respeitado o interstício mínimo de 30 (trinta) dias e após o encerramento do grupo de atendimento.

**§1º -** A escala será feita mediante Decreto do Executivo, após a apresentação pelo novo estabelecimento do competente Laudo de Vistoria e Alvará de Plantonista elaborado e expedido pela Vigilância Sanitária do Município.

**§2º-** O estabelecimento que por qualquer motivo cesse temporariamente suas atividades será excluído do plantão, podendo retornar após regularizada a situação e respeitando o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

**Artigo 7º-** As farmácias e drogarias que não estiverem de plantão permanecerão fechadas aos domingos, feriados, de segunda à sexta-feira após as 18h01min até às 07h59min do dia seguinte e aos sábados após as 13h01min até às 07h59min da segunda-feira.

**Artigo 8º-** O descumprimento das normas dispostas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções cominadas no Código de Posturas do Município e Legislação pertinente.

**Artigo 9º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 12 de dezembro de 2014.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - ESCALA DE PLANTÕES

PERÍODO		FARMÁCIAS/DROGARIAS		
17/01/15	23/01	NOSSA SRA. APARECIDA	FARMAFORT	SÃO BENTO
24/01	30/01	SÃO FREI GALVÃO	A BOTICÁRIA	SÃO LUCAS
31/01	06/02	FARMACIDA	SÃO CAMILO	FARMAVEM
07/02	13/02	SANTA PAULINA	CONFIANÇA	FARMAVIDA
14/02	20/02	NOSSA SRA. APARECIDA	SANTA PAULINA	SÃO BENTO
21/02	27/02	A BOTICÁRIA	SÃO CAMILO	FARMAFORT
28/02	06/03	FARMAVEM	CONFIANÇA	SÃO FREI GALVÃO
07/03	13/03	SÃO LUCAS	FARMACIDA	FARMAVIDA
14/03	20/03	SÃO BENTO	A BOTICÁRIA	SÃO FREI GALVÃO
21/03	27/03	NOSSA SRA. APARECIDA	SANTA PAULINA	FARMAFORT
28/03	03/04	CONFIANÇA	SÃO CAMILO	FARMAVIDA
04/04	10/04	SÃO LUCAS	FARMAVEM	FARMACIDA
11/04	17/04	SÃO FREI GALVÃO	FARMAVEM	SANTA PAULINA
18/04	24/04	FARMACIDA	SÃO CAMILO	FARMAVIDA
25/04	01/05	A BOTICÁRIA	NOSSA SRA. APARECIDA	SÃO BENTO
02/05	08/05	CONFIANÇA	FARMAFORT	SÃO LUCAS
09/05	15/05	SÃO BENTO	A BOTICÁRIA	FARMACIDA
16/05	22/05	NOSSA SRA. APARECIDA	SÃO CAMILO	SÃO FREI GALVÃO
23/05	29/05	FARMAVIDA	CONFIANÇA	SANTA PAULINA
30/05	05/06	FARMAVEM	FARMAFORT	SÃO LUCAS
06/06	12/06	NOSSA SRA. APARECIDA	FARMAFORT	FARMAVIDA
13/06	19/06	SANTA PAULINA	SÃO FREI GALVÃO	SÃO LUCAS
20/06	26/06	A BOTICÁRIA	FARMAVEM	SÃO BENTO
27/06	03/07	SÃO CAMILO	FARMACIDA	CONFIANÇA
04/07	10/07	SANTA PAULINA	FARMAVEM	SÃO BENTO
11/07	17/07	FARMAVIDA	SÃO LUCAS	NOSSA SRA. APARECIDA
18/07	24/07	SÃO FREI GALVÃO	FARMACIDA	A BOTICÁRIA
25/07	31/07	SÃO CAMILO	FARMAFORT	CONFIANÇA
01/08	07/08	SÃO BENTO	NOSSA SRA. APARECIDA	FARMAVIDA
08/07	14/08	CONFIANÇA	FARMACIDA	A BOTICÁRIA
15/08	21/08	SÃO CAMILO	SANTA PAULINA	FARMAFORT
22/08	28/08	SÃO LUCAS	SÃO FREI GALVÃO	FARMAVEM
29/08	04/09	SÃO CAMILO	A BOTICÁRIA	FARMAVIDA
05/09	11/09	SÃO BENTO	FARMAFORT	CONFIANÇA
12/09	18/09	NOSSA SRA. APARECIDA	SÃO FREI GALVÃO	FARMAVEM
19/09	25/09	SANTA PAULINA	SÃO LUCAS	FARMACIDA
26/09	02/10	FARMAVEM	FARMAFORT	FARMAVIDA
03/10	09/10	SÃO LUCAS	SÃO CAMILO	SÃO BENTO
10/10	16/10	CONFIANÇA	FARMACIDA	NOSSA SRA. APARECIDA
17/10	23/10	SANTA PAULINA	SÃO FREI GALVÃO	A BOTICÁRIA
24/10	30/10	SANTA PAULINA	SÃO CAMILO	SÃO LUCAS
31/10	06/11	CONFIANÇA	NOSSA SRA. APARECIDA	FARMAVEM
07/11	13/11	SÃO BENTO	FARMACIDA	A BOTICÁRIA



14/11	20/11	FARMAVIDA	SÃO FREI GALVÃO	FARMAFORT
21/11	27/11	FARMAVEM	SANTA PAULINA	SÃO CAMILO
28/11	04/12	SÃO FREI GALVÃO	SÃO BENTO	FARMAFORT
05/12	11/12	NOSSA SRA. APARECIDA	FARMACIDA	SÃO LUCAS
12/12	18/12	FARMAVIDA	A BOTICÁRIA	CONFIANÇA
19/12	25/12	FARMACIDA	NOSSA SRA. APARECIDA	SANTA PAULINA
26/12	01/01/16	FARMAFORT	SÃO CAMILO	CONFIANÇA
02/01	08/01	A BOTICÁRIA	SÃO LUCAS	SÃO FREI GALVÃO
09/01	15/01	SÃO BENTO	FARMAVIDA	FARMAVEM